

Processo: 01.01.011109.000100/2020-59

Assunto: Recomendações à Secretaria de Estado da Saúde para minimizar os impactos advindos da pandemia do Covid-19.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

NOTA TÉCNICA Nº 008/2020- SCGCI/CGE

Senhor Controlador-Geral,

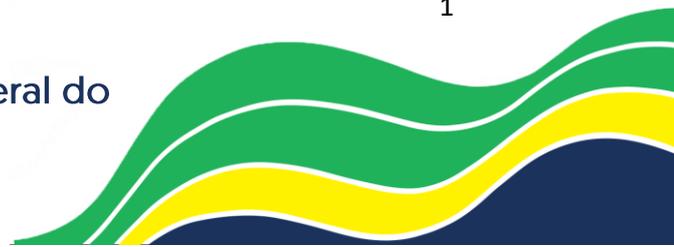
A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno autuou o processo em epígrafe, visando a emissão de recomendações e o acompanhamento das ações da Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM para minimizar os impactos da pandemia do Covid-19, objetivando a melhoria do seu controle interno.

A Controladoria-Geral do Estado - CGE é regulamentada pela Lei Delegada nº 071/2007, que dispõe sobre suas competências de supervisão e controle dos padrões de ética e transparência no serviço público e coordenação do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Assim sendo, na forma do artigo 1º, I, da referida Lei, compete a esta Controladoria a “*supervisão de controle dos padrões de ética e transparência no serviço público (...)*”.

A legislação infraconstitucional nos revela desta forma, o poder-dever da Administração Pública de autofiscalização, estando autorizada por lei a acompanhar os procedimentos oriundos da Administração Direta e Indireta, bem como atuar em parceria com o Tribunal de Contas, de modo a garantir a harmonia entre os controles interno e externo, em respeito aos artigos 70 e 74, IV, da Constituição Federal.

Nestes termos, com a crise econômica gerada pelo Covid e considerando o papel constitucional desta Controladoria-Geral de Estado, além das competências contidas em seu Regimento Interno (Decreto n. 40.824/2019), notadamente no sentido de orientar os órgãos/entidades e supervisionar a gestão e garantia do acesso à informação, faz-se necessário expedir recomendações à SUSAM, órgão responsável por grande parte das ações referentes ao tema.

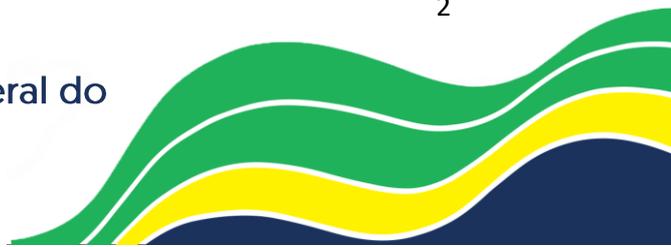


Vale ressaltar que a Subcontroladoria de Controle Interno já emitiu o Relatório de Auditoria nº 024/2019-SGCI/AM, que trata de auditoria operacional *in loco*, realizada no Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, referente ao exercício de 2019. Saliente-se que esta auditoria foi concluída no momento em que foram registrados os primeiros casos do Coronavírus em Manaus e o hospital mencionado é referência em atendimento aos pacientes acometidos pela doença. Naquela ocasião foram apresentados os seguintes achados:

- I- **Falha no acompanhamento pela Susam das ações realizadas pelo contratado** - Embora o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH presente à Secretaria de Estado de Saúde prestações de contas mensais, conforme documentos apresentados pela Diretoria, verificou-se que a SUSAM não realiza acompanhamento efetivo das atividades. Ademais, não consta no Sistema SGC/SEFAZ fiscal designado para acompanhar e atestar as metas e o cronograma de desembolso do contrato, em desacordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 e § 2º do art. 8 da Lei 9.637/98.
- II- **Subutilização da capacidade de atendimento do Hospital Delphina Aziz** – Em visita “*in loco*”, verificou-se que o Hospital conta com uma estrutura de 7 andares, dos quais ainda não se encontra na sua totalidade em funcionamento. No momento da realização da auditoria, a equipe constatou que havia 4 andares inativos e alguns equipamentos no local disponíveis para operacionalização.

Assim, a CGE/AM considerou necessário expedir esta Nota Técnica com recomendações e solicitação de informações, visto ainda trabalhar com equipe de assessores voltados à área de saúde que, durante o exercício de 2019, auditaram 100% das unidades gestoras responsáveis pela saúde pública estadual, e já estão desenvolvendo as auditorias do corrente ano.

Reunindo as informações contidas nos relatórios de auditoria e consultas nos sistemas correspondentes via internet, **RECOMENDA-SE:**

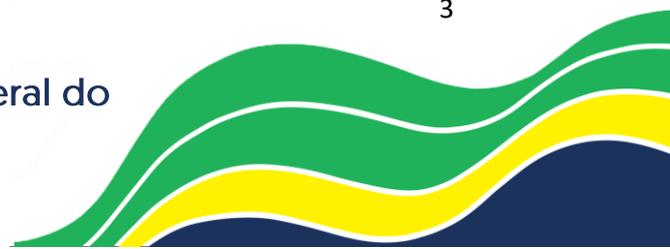


- ✓ Instituir Comissão, com participação do controle interno da SUSAM, para avaliação de todos os processos de compras e serviços relacionados ao Covid-19, com emissão de parecer;
- ✓ Criar e organizar os critérios e fluxo de recebimento de materiais e mão-de-obra;
- ✓ Divulgar a relação de pagamentos dos empregados terceirizados e empresas contratadas para realização dos serviços de saúde;
- ✓ Apesar do ícone criado no Portal da Transparência para dar publicidade às ações de combate ao Covid-19, verificou-se não estar sendo atualizado em tempo real. Isto porque, de acordo com a Lei Federal n. 13.979/2020, no seu art. 4º, a publicação deve ser feita em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, com as informações obrigatórias: nome do contratado, número de sua inscrição na Receita Federal, prazo contratual, valor, processo de contratação ou aquisição.

Neste sentido, esta CGE salienta que tais processos devem conter, ao menos:

- 1) Designação de um fiscal para cada um desses contratos, que deverá acompanhar toda execução do serviço e emitir um Relatório Final a ser disponibilizado no Portal da Transparência;
- 2) Planejamento mínimo das necessidades do órgão e suas unidades desconcentradas (SPA's, e hospitais) e as descentralizadas (fundações), com elaboração de estudo para os próximos 90 dias, visto que podem surgir despesas imprevisíveis dado o período de calamidade em que se encontra o Estado;
- 3) Pesquisa de preço, que se revela como condição *sine qua non* para formalização dos contratos, de modo a cumprir o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, embora dispensadas as licitações;
- 4) Fundamentação da escolha dos fornecedores;

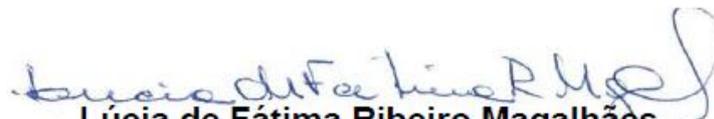
Ante o exposto, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à Casa Civil, para ciência, e à SUSAM, para avaliar as medidas apresentadas, enviando a esta Controladoria um Plano de Providências, no prazo de 15 dias, conforme art. 6º, da



Instrução Normativa n. 001/2020 – CGE/AM, de modo a permitir o acompanhamento por este Órgão Central de Controle Interno.

Manaus, 24 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Técnica – OAB/AM 8327



Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno